### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N° 058/2018/PMC

|  |
| --- |
| **AVISO**  **Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**  **Dúvidas: (69) 3345-2353.** |

C

P

L

**C**

**ontratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/SEMUSA/2018**

**MENOR PREÇO “UNITÁRIO**”.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 05/12/2018 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05/12/2018, às 09h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05/12/2018, às 10h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, através da sua Pregoeira Oficial, nomeado através do Decreto **nº 016/2018**, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02 Decreto Municipal **nº 053/2007**, Lei Complementar n.º 123/06, lei 147/2014, Decreto Municipal **nº 050/2017,** aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

* Pregoeira: Laureci Terezinha dos Santos

1. E- mail: cpl\_cabixi@hotmail.com
2. Telefone (69) 3345-2353 setor CPL (Comissão Permanente de Licitações)

**DO OBJETO**: *Aquisição de Material Consumo (Medicamentos e Material penso), cujo interessado e Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento às demandas da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi-RO.*

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência /Projeto Básico;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do site[**https://licitanet.com.br/**](https://licitanet.com.br/)

1.2. O sistema de pregão eletrônico, do site é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Cabixi - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma.

1.4. O presente Edital se submete á Lei Complementar 123/06 e lei 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site[**https://licitanet.com.br/**](https://licitanet.com.br/)

3.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET.

3.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **30 dias** | **90 dias** | **180 dias** | **365 dias** |
| R$ 165,41 | R$ 211,58 | R$ 288,71 | R$ 407,15 |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao licitanet.

3.5. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal e ao licitanet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4. DO PROCEDIMENTO**.

4.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b)O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 3.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail [**contato@licitanet.com.br**](mailto:contato@licitanet.com.br)**.**

***6.* DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.5. No caso de desconexão com o pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior á 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período ocorrerá, em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo á 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO MODELO DE PROPOSTA;

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita conforme modelo anexo do edital, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.2. Na proposta escrita, deverá conter:

* Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
* O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
* Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO PROPOSTA, deste Edital; incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas.
* Data e assinatura do representante legal da proponente;

8.3. Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO **UNITÁRIO**;

8.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflite com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.7. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto ou serviço licitado;

8.8. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do pregoeiro (a);

**9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Os custos relativos à execução e outros, correrão por conta e risco da Contratada;

9.2. O contratado deverá fornecer ao contratante produto ou serviço de primeira qualidade, quaisquer problemas que ocorrer com o produto ou serviço de má qualidade será de responsabilidade do contratado;

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO**,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro (a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Conforme ANEXO II.

**Observação 1:**

No reenquadramento da proposta final após a etapa de lances não será admitido qualquer item que esteja com o valor acima dos preços orçados pela tabela de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED, para “**COMPRAS PÚBLICAS**” ou da tabela de preços contida no endereço eletrônico: [https://**consultaremedios**.com.br](https://consultaremedios.com.br) ou ainda <http://www.medicamentos.med.br>, contudo para os medicamentos contemplados pela tabela CMED todos os fornecedores serão obrigados a entregar os produtos em conformidade com os preços CMED, e demais itens não contemplados por nenhuma das tabelas serão pagos, com base nas pesquisas mercadológicas.

**Observação 2:**

**Os itens que constam no Comunicado da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) nº 9, de 28 de agosto de 2012 estão sujeitos à regulação de preços e deverão obedecer a Resolução da CMED nº 3, de 2 de março de 2011, portanto, devendo ser cotados com base na tabela para** “**COMPRAS PÚBLICAS**”**.**

**Observação 3:**

**O descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003. As empresas produtoras de medicamentos responderão solidariamente com as distribuidoras pelas infrações por estas cometidas.**

**Observação 4:**

**Visando a comodidade do acompanhamento dos preços com a tabela CMED, a proposta de preço enviada via e-mail apos o encerramento da etapa de lances deverão conter o nome do medicamento e o nome comercial, a descrição detalhada e clara de cada item ofertado, incluindo nome da marca, referência do fabricante, forma de apresentação e demais características técnicas necessárias à identificação do padrão de desempenho e qualidade do produto, sob pena de inabilitação;**

11.2. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

11.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA EMAIL cpl-cabixi@hotmail.com, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.

11.4. Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser **ENTREGUES** em originais ou cópias autenticadas na prefeitura de Cabixi/RO, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do encerramento das negociações, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, Avenida Tamoios n.º 4031 - Centro, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, CEP 76.994-000, fone/fax (69) 3345-2353, (A/C da Pregoeira.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

12.1.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

12.1.3. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

12.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cabixi - RO emitirá o instrumento de contrato específico o qual será assinado pelo proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação;

14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em executar/entregar o produto/serviço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**15. PRAZOS**

15.1. Conforme termo de referencia o qual foi elaborado ela Secretaria Solicitante e devidamente aprovado pelo seu responsável

**16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será feito após o cumprimento do que foi estipulado no Termo de Referência.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes programação orçamentária**:**

**1.037-Aquisição de Medicamentos e insumos Hospitalares - Convenio Estadual**

**2.028 - Programa de Melhoria Acesso a Qualidade - PMAQ**

**18. REAJUSTAMENTO**

18.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado entre as partes. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta.

**19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

19.1. O Município de Cabixi/RO, poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo a Prefeitura Municipal de Cabixi - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado o (a) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos murais da Prefeitura ou Câmara Municipal;

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a)

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.10. Não cabe à Plataforma do site qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

Cabixi – RO, 14 de Novembro de 2018.

Laureci Terezinha dos Santos

Pregoeira Oficial

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1251/SEMUSA/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DA APRESENTAÇÃO**

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto 'nº 3.555/00, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição.

**2 – OBJETO**

2.1. Aquisição de Material Consumo (Medicamentos).

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente propositura para aquisição de materiais de consumo (medicamentos), por parte da SEMUSA, visa atender as necessidades emergenciais na demandas da UMS (Unidade Mista de Saúde) de Cabixi, buscando proporcionar aos pacientes, condições mínimas de saúde, bem com a devida presteza, qualidade e eficiência com o objetivo de atender esta demanda por um período aproximado de 05 (cinco) meses

3.2. O desabastecimento destes insumos poderá ocasionar danos graves aos pacientes que necessitam dos medicamentos, assim as aquisições devem ser de forma programada; a licitação é a forma que temos para provisionar e administrar tais aquisições, de forma que seja contínua e segura, sobretudo visando à continuidade do bom atendimento à população.

3.3. Os quantitativos dos medicamentos solicitados neste termo de referência tomaram-se por base o levantamento feito pelo Departamento solicitante, através do Memorando Nº 352/2018-ALMOXARIFADO CENTRAL DA UNIDDE MISTA DE SAUDE.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

4.1. A relação para aquisição de **Materiais de Consumo (Medicamentos)**, conforme pesquisas/cotação de preço Medicamentos hospitalares realizada pelo banco de preços são os seguintes.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **especificação** | **Und.** | **Quant.** | **V. unit** | **V. total** |
| **01** | Ácido ascórbico, dosagem 100 mg/ml, tipo uso injetável | **ampola** | **800** | **1,07** | **856,00** |
| **02** | Ácido Tranexâmico 250mg/5ml I.V. solução injetável | **ampola** | **150** | **7,03** | **1.054,50** |
| **03** | Água destilada 10 ml | **frasco** | **1.200** | **0,46** | **552,00** |
| **04** | Amicacina (Sulfato) 250mg/ml 2ml I.M./I.V solução injetável | **ampola** | **100** | **3,38** | **338,00** |
| **05** | Aminofilina 24mg/ml 10ml solução injetável | **ampola** | **100** | **1,27** | **127,00** |
| **06** | Amiodarona 50mg/ml 3 ml solução injetável | **ampola** | **100** | **3,83** | **383,00** |
| **07** | Ampicilina Sódica 1g (Pó Liofilizado + diluente) IM/IV | **frasco** | **200** | **4,81** | **962,00** |
| **08** | Atropina (Sulfato) 0,25 mg/1ml | **ampola** | **100** | **0,69** | **69,00** |
| **09** | BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000 U.I pó c/ diluente solução injetável | **frasco** | **500** | **11,04** | **5.520,00** |
| **10** | Brometo N.Butilescop. 20mg/mlinj.IM/IV (Hioscina) | **ampola** | **302** | **0,78** | **325,56** |
| **11** | BrometoN.Butilescop.(4mg+500mg/ml)+Dipirona Sódica (4mg/500mg/ml)5ml | **ampola** | **1.200** | **1,77** | **2.124,00** |
| **12** | Bromoprida 5mg/ml injetável | **ampola** | **200** | **2,55** | **510,00** |
| **13** | Cefalotina Sódica 1g (Pó liofilizado + diluente) I.V | **frasco** | **500** | **5,67** | **2.835,00** |
| **14** | Ceftriaxona 1g (Pó liofilizado + diluente) I.V. | **frasco** | **1.200** | **4,44** | **5.328,00** |
| **15** | Cimetidina 150mg/ml 2ml | **ampola** | **700** | **1,48** | **1.036,00** |
| **16** | Ciprofloxacino 200 mg – Sol. Injetável – sistema fechado | **frasco** | **45** | **36,00** | **1.620,00** |
| **17** | Complexo B (Polivitamínico) 2ml solução injetável | **ampola** | **1.200** | **1,03** | **1.236,00** |
| **18** | Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml | **ampola** | **72** | **16,16** | **1.163,52** |
| **19** | Dexametasona (Acetato ou Fosfato) 4mg/ml 2,5ml solução injetável | **ampola** | **1200** | **0,76** | **912,00** |
| **20** | Diazepan 5mg/ml 2 ml solução injetável | **ampola** | **600** | **0,81** | **486,00** |
| **21** | Diclofenaco (Sal Sódico) 75mg 3ml solução injetável | **ampola** | **1200** | **0,64** | **768,00** |
| **22** | Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (3 + 5 mg/ml) glicose + frutose (100 + 100 mg/ml) contendo ampola 10 ml. EV | **ampola** | **200** | **4,46** | **892,00** |
| **23** | Dipirona 500mg/ml 2ml solução injetável | **ampola** | **2.000** | **0,48** | **960,00** |
| **24** | Epinefrina 1g/1000ml 1ml IV/IM solução injetável | **ampola** | **150** | **2,80** | **420,00** |
| **25** | Etilefrina 10mg/ml | **ampola** | **50** | **1,72** | **86,00** |
| **26** | Fenitoína Sódica 50mg/ml5ml | **ampola** | **100** | **2,77** | **277,00** |
| **27** | Fenobarbital 200mg/ml 2 ml IV solução injetável | **ampola** | **100** | **2,25** | **225,00** |
| **28** | Fitomenadiona 10mg/ml 1ml solução injetável I.V. | **ampola** | **150** | **1,88** | **282,00** |
| **29** | Furosemida 10mg/ml 2ml solução injetável | **ampola** | **600** | **0,92** | **552,00** |
| **30** | Gentamicina (Sulfato) 80mg/ 2mlinj I.M. | **ampola** | **400** | **4,73** | **1.892,00** |
| **31** | Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg pó p/ solução injetável+diluente | **frasco** | **280** | **6,64** | **1.859,20** |
| **32** | Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg pó p/ solução injetável+diluente | **frasco** | **200** | **12,05** | **2.410,00** |
| **33** | Imunoglubinaanti Rh(D) sol. Inj. De 300 mcg: c/ 1 ampola de 1,5 ml (imunoglubina humana antirh (D) UI (300 microgramas | **ampola** | **3** | **308,62** | **925,86** |
| **34** | Lidocaina (Cloridrato)2% gel c/ 30g | **bisnaga** | **20** | **3,32** | **66,40** |
| **35** | Lidocaina (Cloridrato) 2% sem vasoconstritor 20ml | **frasco** | **250** | **3,29** | **822,50** |
| **36** | Lincomicina 600 mg inj 2 ml | **ampola** | **250** | **4,72** | **1.180,00** |
| **37** | Metillegormetrina 0,2mg/ml 1ml solução injetável | **ampola** | **100** | **1,86** | **186,00** |
| **38** | Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml 2ml solução injetável | **ampola** | **600** | **0,82** | **492,00** |
| **39** | Midazolam 50 mg/10 ml | **ampola** | **100** | **4,34** | **434,00** |
| **40** | Ocitocina 5UI/ml 1ml solução injetável | **ampola** | **100** | **1,42** | **142,00** |
| **41** | Omeprazol sódico 40mg, pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente 10 ml. | **frasco** | **100** | **8,41** | **841,00** |
| **42** | Ranitidina (Cloridrato) 25mg/ ml - 2 ml | **ampola** | **1000** | **0,76** | **760,00** |
| **43** | Solução fleetenema 130ml |  | **10** | **21,00** | **210,00** |
| **44** | Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml 2ml | **ampola** | **500** | **1,13** | **565,00** |
| **45** | Hidralazina (Cloridrato) 20mg/ml 1ml solução injetável | **ampola** | **80** | **7,65** | **612,00** |
| **46** | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 100ml sistema fechado,conforme RDC 45 da ANVISA | **frasco** | **850** | **2,95** | **2.507,50** |
| **47** | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 250ml sistema fechado,conforme RDC 45 da ANVISA | **frasco** | **1.116** | **3,47** | **3.872,52** |
| **48** | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 500ml sistema fechado,conforme RDC 45 da ANVISA | **frasco** | **1.800** | **3,56** | **6.408,00** |
| **49** | Soro Ringer c/ Lactato estéril, bolsa c/ 500ml sistema fechado, conforme RDC 45 da ANVISA | **frasco** | **700** | **4,57** | **3.199,00** |
| **50** | Manitol 20% solução 250ml | **frasco** | **80** | **6,15** | **492,00** |
| **51** | Solução Glicosada 5% (Soro Glicosado 5%) estéril, bolsa c/ 250ml sistema fechado,conforme RDC 45 da ANVISA | **frasco** | **200** | **3,69** | **738,00** |
| **52** | Prometazina (Cloridrato) 25 mg/ml 2 ml | **ampola** | **300** | **2,79** | **837,00** |

**VALOR ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$63.261,56**

5. **ENTREGA**

5.1**.** **Local/ Horários:**

**5.1.1** A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependência da Unidade Mista de Saúde, situado a Rua Carijós, 3338 - centro, em dias úteis no horário de 07:00 ás 13:00 horas isento de qualquer frete, imposto ou despesa proveniente da entrega.

**5.1.2** A forma de entrega deverá ser na sua TOTALIDADE dentro do prazo de até 30(trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento;

5.1.3 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA;

5.1**.4** – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6 **. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA**

6.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Cabixi/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

6.2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.3. **Do recebimento**

6.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente designado e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” será procedido na seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra-referidos dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias uteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6**.**3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.3.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

6.3.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

6.3.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade. Os produtos deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

6.3.6.Não serão aceitos material que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.3.7. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item **3**

6.4. **VALIDADE DO ITEM/PRODUTO.**

**6.4.1.** Os produtos devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

**a -** Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

**b** - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.2. Os produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA;

7.2. Entregar todos os produtos constantes na Nota de Empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data o recebimento da nota de empenho;

7.3. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência;

7.4. Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

7.5. Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

7.8. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

7.10. A CONTRATADA será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública. Bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização do objeto da contratação;

7.11. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

7.12. Ocorrendo a entrega de produtos fora do prazo de validade estipulado neste pedido, o fornecedor será responsabilizado e deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o contratante;

7.13. Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante;

7.14. Emitir Nota Fiscal em duas vias que deverá indicar o número do Processo, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento; Em favor do Órgão solicitante.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

8.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

8.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

8.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

8.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR**

9.1.O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R$ 63.261,56**

9.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações de preço realizados no Banco de Preços.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes programação orçamentária**:**

**1.037-Aquisição de Medicamentos e insumos Hospitalares - Convenio Estadual**

**2.028 - Programa de Melhoria Acesso a Qualidade - PMAQ**

**11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b. Lote e validade dos itens/produtos;

c. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

11.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Cabixi, 06 de Novembro de 2018.

Elaborado por: Aprovado por:

Lucimar de Fátima Ramos

Dir. de Divisão I de Cont. Financeiro-orçamentário

**JAIRGODINHO DA SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1251/SEMUSA/2018**

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão atentar-se para as observações contidas no **item 11.1 do edital**, e apresentar os documentos abaixo:

**1.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

**b)** No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cópia do documento oficial onde constem numero do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);

**f)** Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

**1.2.1. Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:**

**a) P**rova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

**b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**1.2.2. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

**1.2.3. Declarações e demais documentos necessários:**

**a)** Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03**.**

**b)** Apresentação de pelo menos um **atestado (s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível ao objeto licitado.

**c)** Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização do objeto desta licitação.

**1.3.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5.** Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**1.6.** O (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1251/SEMUSA/2018**

Modelo de declaração CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ......, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

* Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
* Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
* Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
* Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)